LEI Nº 636, DE 26 DE MARÇO DE 1.968

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, MÓVEIS E UTENSÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Municipio de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover e realizar a compra do prédio residencial, situado nesta cidade, na rua Barão do Rio Branco nº 42, com a área respectiva de 315,50 m2 (trezentos e quinze metros quadrados e cinqüenta centímetros), com as características constantes do "Croqui" incluso, de propriedade do Sr. Antônio José dos Santos e sua mulher Da. Isa Hilda dos Santos, inclusive os moveis e utensílios nele existentes, constantes de um jogo de estofado, um de fórmica com mesas e cadeiras e um fogão elétrico marca "Gardine".

Parágrafo Único == O prédio, moveis e utensílios a que se refere este artigo serão de propriedade deste Municipio, podendo servir para fins residenciais e uso de autoridades, quando no exercício de suas funções, nesta Comarca e Municipio de Januária.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a dispender ate a importância de ncr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos) na compra do prédio, moveis e utensílios mencionados no artigo primeiro.

Art. 3º - O pagamento da importância a que se refere o artigo 2º será feito, parcialmente, ficando a cargo do Executivo firmar, com o vendedor, as bases do mesmo, inclusive obrigar-se aos encargos da hipoteca a que se encontra vinculado o aludido imóvel, perante a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, se julgar conveniente.

Art. 4º - Para ocorrer as despesas da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial na importância de ncr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), cancelando nas Dotações Iluminação Publica (3.1.3.0.93 - Serviços de Terceiros - Luz e Energia) a importância de ncr$ 10.000,00 (dez mil

cruzeiros novos); na Dotação Cemitérios (4.1.1.0.97 - Para ampliação do cemitério municipal) a importância de ncr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) e na Dotação Praças, Parques e Jardins (4.1.1.0.95 - Construções de Parques, Praças e Jardins) a importância de ncr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 26 de março de 1.968.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE RIBEIRO FILHO
SECRETARIO